EDITAL DERI 02/2026

PROGRAMA DERI PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL

2026 GLOBAL ACADEMY SUMMER CAMP AT SCHOOL OF BUSINESS ADMINISTRATION (SBA)

SOUTHWESTERN UNIVERSITY OF FINANCE AND ECONOMICS - SWUFE (CHINA)

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa 2026 Global Academy Summer Camp at School of Business and Administration para estudantes de graduação.

1. Objetivo

1.1. Este processo seletivo destina-se a preencher até **02** (duas) vagas para intercâmbio de estudantes de graduação no programa de verão oferecido pela School of Business Administration (SBA), da Southwestern University of Finance and Economics (SWUFE), China.

1.2. O intercâmbio de estudos será para o período **de 07 a 16 de junho de 2026** (dez dias).

1.3. O tema do programa de verão é "**China's New Quality Productive Forces and High-Quality Development**", sendo a linguagem utilizada no programa o inglês.

2. Benefícios

2.1. Os estudantes selecionados serão nomeados para participar do programa de verão na universidade mencionada, isentos de taxas acadêmicas (tuition).

2.2. A SWUFE cobrirá os custos de 10 (dez) dias de acomodação, refeições, palestras, visitas a empresas e passeios em Chengdu dos estudantes selecionados e nomeados pela UNICAMP.

2.3. As despesas com obtenção de passaporte, passagens aéreas, visto, seguro saúde internacional (que cubra todas as despesas médico-hospitalares e repatriação médico-sanitária) e gastos pessoais serão de responsabilidade dos estudantes.

3. Contratação de Seguro Saúde Internacional

3.1. Os estudantes contemplados deverão obrigatoriamente contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.

3.2. Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, os estudantes contemplados deverão seguir também as orientações da instituição estrangeira.

3.2.1. Essa contratação não exclui as exigências contidas no subitem 3.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.

3.3. Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

3.4. O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

3.5. A negociação e contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade dos estudantes contemplados.

3.6. A DERI não intermedeia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

4. Requisitos para a candidatura

4.1. Para efetuar a sua inscrição pelo SIGA, os estudantes deverão possuir os seguintes requisitos acadêmicos, fornecidos via sistema pela Diretoria Acadêmica (DAC) e referentes ao seu curso e habilitação atuais (os constantes no histórico escolar e relatório de integralização no momento da inscrição):

i. **Coeficiente de Progressão (CP)** mínimo no curso atual de 0,25;

ii. **Não** estar em semestre de colação de grau, isto é, quando retornar da mobilidade, o estudante deve ter créditos a serem cursados na Unicamp por pelo menos um semestre antes da integralização total de seu curso (podendo ser disciplinas obrigatórias ou eletivas do currículo pleno do curso em que se encontra matriculado, disciplinas de estágio ou de TCC);

iii. **Coeficiente de Rendimento Padronizado (CRP)** acima de 0,0001;

iv. **No máximo** 14 (quatorze) créditos de reprovação;

v. **Não** ter registrado afastamentos por intercâmbio de editais gerenciados pela DERI ao longo do curso atual em que está matriculado na Unicamp.

4.2. Mesmo que a universidade de destino não determine um nível de proficiência específico, ainda assim os estudantes devem possuir, no mínimo, nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas) do idioma inglês.

4.2.1. Os estudantes deverão comprovar a proficiência acima descrita, com a apresentação de certificado oficial ou certificado emitido por escola de idioma. **Não serão aceitos certificados emitidos por professores particulares.**

4.3. Os estudantes devem possuir passaporte válido durante todo o período do intercâmbio.

4.4. **São elegíveis apenas os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ciências Econômicas, Administração ou Administração Pública.**

4.5. Os estudantes já contemplados por editais da DERI **não poderão** concorrer a novos editais de mobilidade internacional geridos pela DERI **ao longo do curso atual em que está matriculado na Unicamp**.

4.4.1. Estudantes contemplados por editais da DERI **poderão participar** de novos editais de mobilidade geridos pela DERI **apenas** se estiverem **matriculados em um curso de graduação diferente daquele no qual foram inicialmente contemplados.**

4.4.1.1. O ingresso no novo curso pode ocorrer por meio das modalidades vigentes, como Reingresso, Vestibular, Enem, Vagas Olímpicas e Vagas Remanescentes.

4.6. Considera-se inelegível o(a) estudante que, em edital anterior, gerido pela DERI, tenha desistido do seu intercâmbio depois da sua confirmação de interesse.

4.7. Os estudantes devem satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos pela universidade de destino.

4.8. **Os estudantes devem possuir recursos necessários para sua manutenção na universidade de destino durante todo o período de intercâmbio. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui estes recursos antes da confirmação de interesse no edital. A desistência por motivos econômicos após a confirmação do(a) estudante não o(a) libera das sanções previstas no subitem 6.4.**

5. Inscrições no processo seletivo da DERI

5.1. Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão

Acadêmica (SIGA) da Unicamp, no portal da DAC, no período entre **20/01/2026** e **18/03/2026**, através da área dos usuários, na seção **Intercâmbio – Inscrições em Processos Seletivos**. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.

5.2. Os(As) candidatos(as) devem fazer upload (via sistema SIGA), no ato de inscrição no processo seletivo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):

i. **Comprovante de proficiência da língua inglesa**, conforme definido nos subitens 4.2 e 4.2.1;

ii. **Cópia do passaporte** válido para todo o período do intercâmbio ou do protocolo que conste a data de retirada do documento na Polícia Federal.

5.3. A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 5.2, indeferem automaticamente a inscrição do candidato.

5.4. O(A) estudante que tenha confirmado sua participação em outro processo de seleção via SIGA terá sua candidatura automaticamente indeferida pelo sistema neste Edital e não terá sua candidatura avaliada.

5.5. Após o envio da inscrição, a mesma deverá ser aprovada via sistema pela coordenação de curso do estudante. É prerrogativa da coordenação de curso aprovar ou indeferir uma candidatura, de acordo com a análise de caso de cada estudante. Caso a coordenação não atue no sistema SIGA dentro do prazo estipulado, a inscrição será automaticamente aprovada.

6. Processo Seletivo e Nomeação

6.1. O processo de seleção será baseado na análise do desempenho acadêmico (CRP – Coeficiente de Rendimento Padrão) de todos os candidatos que satisfaçam as condições de candidatura e que tenham apresentado a documentação solicitada. Será aprovado o(a) estudante mais bem classificado(a) na data de seleção dos candidatos, de acordo com os dados fornecidos via sistema pela DAC e com o número de vagas descrito no subitem 1.1 deste edital.

6.2. Após a seleção, o(a) candidato(a) selecionado(a) receberá automaticamente uma mensagem de e-mail do sistema SIGA que pedirá a confirmação de interesse na realização do intercâmbio. Os candidatos classificados mas não selecionados receberão automaticamente uma mensagem de email do sistema

SIGA com sua posição na lista de classificados. Os candidatos indeferidos também serão informados. Estas mensagens serão enviadas para o endereço de e-mail fornecido pelo estudante ao fazer a inscrição.

6.3. A confirmação de interesse em um intercâmbio para o qual os estudantes foram selecionados acarretará no cancelamento, no sistema, de todas as demais inscrições ativas para outros editais de intercâmbio nos quais porventura o estudante tenha se inscrito.

6.4. Os candidatos selecionados devem confirmar seu interesse de acordo com o prazo estipulado no e-mail de confirmação.

6.5. Caso não confirme o interesse, os estudantes terão a sua candidatura indeferida e a vaga será oferecida automaticamente ao próximo candidato da lista de classificação. Este(a) candidato(a) receberá, então, um email automático do sistema, contendo a data limite para confirmar o interesse na realização do intercâmbio. A chamada dos candidatos da lista de classificação será feita desta forma e sucessivamente, até que sejam preenchidas as vagas previstas no subitem 1.1 com estudantes confirmados ou até a data final de chamada de classificados informada no cronograma.

6.6. A UNICAMP fará a nomeação dos estudantes aprovados e que confirmaram a sua participação no intercâmbio para a universidade de destino, que enviará à DERI as instruções seguintes. A DERI entrará então em contato com os estudantes para os próximos passos.

6.6.1. Os estudantes selecionados e nomeados pela UNICAMP deverão fazer a inscrição / application no site da SWUFE (link **https://swufe.17gz.org/**) impreterivelmente até **15/04/2026**.

6.7. Se aprovados pela universidade de destino, os estudantes receberão a "Carta de Aceitação", que será utilizada para obter o visto de estudante.

6.8. A aprovação no edital da UNICAMP e a nomeação dos candidatos à universidade de destino **NÃO** garantem a aceitação final dos estudantes na universidade de destino. **Cabe única e exclusivamente à instituição estrangeira o aceite final.**

7. Proteção de dados pessoais

7.1. Todos os envolvidos no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

7.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a

cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

8. Disposições Finais

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.3. A DERI não se responsabiliza por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante verificar se os dados constantes no Histórico Escolar e no Relatório de Integralização refletem sua situação acadêmica atual.

8.4. As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos candidatos.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a) arcar com todas as despesas de alimentação e alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, casos em que este benefício estará previsto no item 2 do edital.

8.6. A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.

8.7. A UNICAMP não se responsabiliza por nenhuma despesa com a mobilidade.

8.8. Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.

8.9. É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e

telefone atualizados. A UNICAMP e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:

i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e

ii. endereço residencial errado ou não atualizado.

8.10. A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino, que geralmente fornece essa informação, ou ao consulado do país de destino.

8.11. É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.

8.12. O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na UNICAMP.

8.13. Em nenhuma hipótese, a UNICAMP fará o ressarcimento ao(à) estudante de despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo ou no intercâmbio.

8.14. Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o estudante expresse concordância plena.

8.15. Consultas adicionais sobre este edital devem ser direcionadas para o email derime@unicamp.br

8.16. Dúvidas cujas respostas constem neste edital não serão respondidas.

9. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2026)
Inscrição no SIGA	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos - (subitem 5.1)	Estudante	De **20/01** até **18/03**

Autorização da inscrição do estudante	Coordenadoria de curso autoriza a candidatura através do SIGA (subitem 5.5)	Coordenação de curso	Até **19/03**
Seleção dos candidatos	Classificação conforme descrito pelo edital (subitem 6.1)	SIGA	**20/03**
Informação aos estudantes aprovados, classificados e indeferidos	Envio de email automático aos estudantes (subitem 6.2)	SIGA	**20/03**
Confirmação de interesse dos primeiros aprovados	O(a) estudante deve responder no sistema SIGA (subitem 6.2 e 6.4)	Estudante	De **23/03** até **25/03**
Nomeação dos estudantes	Envio dos nomes e demais informações à universidade de destino (subitem 6.6)	DERI	**26/03**
Divulgação dos resultados	Publicação dos nomes dos alunos selecionados, em ordem alfabética, no site https://internationaloffice.unicamp.br/intercambio/editais/	DERI	**26/03**
Inscrição / Application	Inscrição online no site https://swufe.17gz.org/	Estudante	Até **15/04** **(data limite)**
Carta de Aceitação	Emissão e envio da carta de aceite aos estudantes selecionados	SWUFE	Até **30/04**
Pagamento de auxílios financeiros	Transferência dos recursos da unidade de ensino para o estudante (subitem 7.5)	Setor de finanças da unidade do estudante	Estimativa de até 30 dias antes da viagem

Prestação de contas	Envio dos documentos descritos no item 8	Estudante	Até 10 dias úteis após o término de realização das atividades